X

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268
CEP 39.445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Emenda Nº 01 ao Projeto de Lei Nº 05/2001

Emenda ao artigo 2º que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º: O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) é composto por 07(sete) membros que terá a seguinte composição:

I - 01(um) representante do Poder Executivo Municipal (que será sempre a Secretária Municipal de Educação) que será a Presidente do Conselho.

II - 01(um) representante do Poder Legislativo Municipal indicado pelo Presidente.

III - 01(um) representante dos Professores da rede municipal.

IV - 01(um) representante dos Diretores da Escolas Municipais.

V - 01(um) representante dos Pais e alunos da rede municipal de Educação.

VI - 01(um) representante das Associações Comunitárias municipais.

VII - 01(um) representante da ACI (Associação Comercial Industrial de Capitão Enéas), indicado pelo seu Presidente.

Capitão Enéas, 09 de Março de 2001.

Darcy Fernandes da Silva
-Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO POR unanimidade
EM 09 DE março DE 2001
PRESIDENTE